



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Obras Públicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, e em cumprimento ao artigo 78 do Decreto Municipal 54/2023.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI 13.465/2017, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ REGULARIZADO DA COHAPAR, 15 UNIDADES NO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA no município de São João do Ivaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos de contratação a empresa deverá estar inserida no mercado com aptidão e habilitação para fornecer os itens de interesse público, devendo ser realizado o processo licitatório, eis que a contratação é necessária para execução de serviços de regularização fundiária em 15 unidades habitacionais no distrito de santa luzia da alvorada. A contratação se dará com **24 meses de vigência e 18 meses de execução**.

O regime de contratação a ser adotado é dispensa de licitação, essa modalidade deve ser adotada por estarem definidas no termo de referência as atividades respectivas a mão de obra conforme cronograma anexado.

A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

A empresa deverá ter a habilitação jurídica nos termos da legislação e Decreto Municipal 54/2023.

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Obras Públicas

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Assim, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar sendo realizada as cotações de mercado e quadro comparativo para fins de atender a demanda dos itens.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim, por todo o exposto e por ter a necessidade de atender a demanda desta mão de obra, a dispensa é à medida que se impõe para garantir a agilidade de aquisição do produto.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são as contidas nas demandas das secretarias que foram condensadas em uma planilha sintética em anexo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de preço para a futura contratação encontra-se nos anexos, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que o valor estimado de contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A compra deverá ser parcelada, por se tratar de uma contratação que depende da fiscalização e aprovação pelo município de acordo com as etapas de execução estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No município não há a contratação correlata deste item para a obra a ser executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Obras Públicas

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Neste momento não temos o plano anual de contratação em vigor, eis que a legislação exige que o mesmo seja realizado para o exercício, assim, neste exercício **inexiste** plano em vigência.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido temos que a contratação deverá atender o Princípio da Economicidade, agilidade e de melhor aproveitamento os recursos humanos, materiais e financeiros.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes são adstritas e com vistas à correta execução contratual.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza dos serviços é preponderantemente intelectual, uma vez que o objetivo do procedimento de Reurb é a alteração no mundo jurídico através da incorporação dos núcleos urbanos irregulares no ordenamento territorial urbano e à titulação dos ocupantes. Logo, não há impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas durante o presente Estudo Técnico Preliminar a equipe declara que a contratação é viável.

Desta forma, a equipe de planejamento responsável pela elaboração do ETP, pode afirmar de maneira técnica e conclusiva que os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que existe viabilidade em relação aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, confirmando que, com a solução encontrada a necessidade que gerou o estudo será atendida.

Portanto, concluímos que a contratação é viável e necessária para avanço nas ações de ordenamento territorial e segurança jurídica das famílias residentes no Município.

14 – RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: **Luana Heloisa de Souza Paulovski**

Município de São João do Ivaí, 22 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Obras Públicas

Luana Heloisa de Souza Paulovski

Engenheira Civil

CREA PR – 184913/D